



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 115 • São Paulo, sábado, 11 de junho de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.837, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Reorganiza o Comitê Científico, instituído pela Resolução SS nº 131, de 19 de agosto de 2021, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 131, de 19 de agosto de 2021, do Secretário da Saúde, que instituiu o Comitê Científico para apoio ao enfrentamento à pandemia de COVID-19 e suas consequências;

Considerando a necessidade de orientar os órgãos e entidades estaduais que atuam na pesquisa, inovação e desenvolvimento de vacinas, medicamentos e produtos de saúde, no âmbito do enfrentamento de novas pandemias, epidemias e outras enfermidades,

Decreta:

Artigo 1º - O Comitê Científico instituído pela Resolução SS nº 131, de 19 de agosto de 2021, fica reorganizado nos termos deste decreto.

Parágrafo único - O Comitê Científico passa a denominar-se Conselho Gestor, vinculado ao Secretário Extraordinário de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde.

Artigo 2º - O Conselho Gestor, órgão colegiado de caráter consultivo, tem por objetivos consolidar dados e informações epidemiológicas e propor soluções voltadas à otimização de recursos materiais, financeiros e humanos para diagnóstico e combate a pandemias, endemias e outras enfermidades.

Artigo 3º - O Conselho Gestor é integrado por 12 (doze) representantes da comunidade acadêmico-científica, designados pelo Secretário Extraordinário de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde, a quem caberá a sua presidência.

§ 1º - O Conselho Gestor será integrado por 1 (um) representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS, mediante convite.

§ 2º - O Secretário da Saúde tem assento permanente nas reuniões do Conselho Gestor.

§ 3º - O Secretário Extraordinário designará, dentre os membros do Conselho Gestor, 1 (um) Coordenador Executivo e 1 (um) Coordenador Geral.

§ 4º - O Coordenador Executivo do Conselho Gestor substituirá o Presidente do colegiado nas suas ausências e impedimentos.

§ 5º - O Conselho Gestor poderá:

1. convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame;
2. instituir grupos técnicos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

Artigo 4º - No contexto do combate a pandemias, endemias e outras enfermidades, cabe ao Conselho Gestor:

- I - consolidar, com o auxílio dos órgãos competentes, dados epidemiológicos para a proposição de políticas públicas emergenciais e ordinárias a serem encaminhadas ao Secretário da Saúde;
- II - estudar e propor estratégias que contemplem soluções de eficiência e agilidade para a saúde pública, dentro do que preconiza a ciência;
- III - opinar sobre levantamentos e análises de conjuntura;
- IV - sugerir pontos de aperfeiçoamento da gestão de informações e das estratégias de detecção e prevenção de doenças.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

David Everson Uip

Secretário Extraordinário de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de junho de 2022.

DECRETO Nº 66.838, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a outorgar, ao Município de Biritizal, o uso de parte do imóvel que especifica, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Biritizal, de parte do imóvel situado na Rua José Ignácio, nº 458, Centro, no referido Município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Igarapava sob o nº 6.354 e cadastrado no SGI sob o nº 3.887, parte essa consistente em 2 (duas) salas, 1 (uma) copa, 2 (dois) banheiros, recepção, alpendre e corredores do prédio que abriga a Casa da Agricultura, bem como em sua garagem e nos armazéns comunitários, os quais totalizam 1.002,95m² (um mil e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) de área construída e se encontram devidamente identificados e descritos nos autos do Processo Digital SAA-PRC-2021/15366.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à implementação de programas que fomentem atividades comerciais e industriais no Município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata esse decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de junho de 2022.

DECRETO Nº 66.839, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de junho de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
13001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	- JURÍDICA	01	5.000.000		
	TOTAL		5.000.000		
	TOTAL GERAL		5.000.000		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.122.1317.6216	GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO		5.000.000		
	TOTAL	01	5.000.000	3	
	TOTAL GERAL		5.000.000		

TABELA 2	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
	FR	GD	VALOR	FR	GD
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
4 5 90 65	CONSTOU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS				
	TOTAL	01	5.000.000		
	TOTAL GERAL		5.000.000		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
16.482.0001.1682	PRODUÇÃO DE MORADIAS		5.000.000		
	TOTAL	01	5.000.000	5	
	TOTAL GERAL		5.000.000		

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
	TOTAL	01	5.000.000	3	
	TOTAL GERAL		5.000.000		

TABELA 3	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
	FR	GD	VALOR	FR	GD
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
	TOTAL	01	5.000.000	5	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		5.000.000		
	TOTAL GERAL		5.000.000		

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
	FR	GD	VALOR	FR	GD
17387	13	*	5.000.000	5.000.000	0
	TOTAL GERAL		5.000.000	5.000.000	0

DECRETO Nº 66.840, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura e Economia Criativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de junho de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
12001	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
3 3 50 85	CONTRATO DE GESTÃO				
	TOTAL	01	8.000.000		
	TOTAL GERAL		8.000.000		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1201.6211	CORPOS ESTÁVEIS E EQUIP. DIF. CULT.		8.000.000		
	TOTAL	01	8.000.000	3	
	TOTAL GERAL		8.000.000		

TABELA 2	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
12001	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
3 3 50 85	CONTRATO DE GESTÃO				
	TOTAL	01	8.000.000		
	TOTAL GERAL		8.000.000		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1203.2626	IMPLANT. DE FÁBR. DE CULTURA 4.0		8.000.000		
	TOTAL	01	8.000.000	3	
	TOTAL GERAL		8.000.000		

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
	FR	GD	VALOR	FR	GD
17387	13	*	8.000.000	8.000.000	0
	TOTAL GERAL		8.000.000	8.000.000	0

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 10-6-2022

Designando, com fundamento no § 3º do art. 3º do Dec. 53.665-2008, os adiante indicados para integrar o Conselho de Orientação do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - Fumefi, na qualidade de representantes de livre escolha do Governador do Estado:

I - da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: Casiano Quevedo Rosas de Ávila, RG 28.064.718-9, e Rafaela Di Fonzo Oliveira, RG 29.448.963-0, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Luiz Ricardo Santoro e Valtér Antonio da Rocha;

II - da Secretaria da Habitação: Fernando Fiori de Godoy, RG 17.664.396-5, e Reinaldo Iapequino, RG 7.573.553-2, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Mayara Marques Bernardes e Fernando José de Souza Marangoni.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução do Secretário Extraordinário de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde, de 10-6-2022

Designando, com fundamento no art. 3º do Dec. 66.837-2022, na qualidade de Presidente, os a seguir indicados para compor o Conselho Gestor de que trata o referido decreto:

I - João Gabbardo dos Reis, RG 100.376.317.2 SSP-RS, que exercerá a função de Coordenador Executivo;

II - Paulo Rossi Menezes, RG 6.868.690-0, que exercerá a função de Coordenador;

III - Carlos Roberto Ribeiro de Carvalho, RG 5.436.825-X, Diretor da Divisão de Pneumologia - InCor/HCFMUSP;

IV - José Osmar Medina Pestana, RG 6.282.387-0, Diretor do Hospital do Rim;

V - Esper Georges Kallás, RG M-2.108.809, Prof. Titular do Departamento de Moléstias Infecciosas e Parasitárias da Faculdade de Medicina da USP;

VI - Rodrigo Angerami, RG 23.983.591-8, Infectologista da Seção de Epidemiologia Hospitalar do Hospital de Clínicas da Unicamp;

VII - Benedito Lopes da Fonseca, RG 8.393.244-6, docente da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto;

VIII - Ralcyon Teixeira, RG 32.892.853-7, Diretor da Divisão Médica de Infectologia do Instituto Emílio Ribas;

IX - Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, RG 6.953.073, Diretora Clínica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP;

X - Luiz Carlos Pereira Junior, RG 10.819.245-3, Diretor da Divisão Científica do Instituto de Infectologia Emílio Ribas;

XI - Carlos Magno Castelo Branco Fortaleza, RG 16.825.408-8 SSP-CE, Presidente da Sociedade Paulista de Infectologia;

XII - Santiago de Arruda Falcão Tavares, RG 35586412-5, bacharel em direito pela Universidade de São Paulo - Faculdade de Direito do Largo São Francisco e mestre em administração e negócios pelo Massachusetts Institute of Technology;

XIII - Geraldo Reple Sobrinho, RG 7.676.832-6, Presidente do COSEMS - Conselho de Secretários Municipais de Saúde, mediante convite.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 10-6-2022

No processo SEESP-59.267-2022, sobre termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esportes e do Parecer 212-2022, da AJG/PGE, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, c.c. Dec. 64.059-2019, autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Pasta, e a Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas - Kung-Fu, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil para a execução do evento intitulado "17ª Copa São Paulo de Kung Fu", previsto para ocorrer no dia 10 de julho do corrente ano, no Município de São Paulo, condicionada a formalização da parceria à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e das recomendações indicadas na peça opinativa referida."

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01716
Parecer: CJ/SG n.º 140/2021
Participes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Anhumas.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01716.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 14.974,95, sendo R\$ 11.159,31 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 3.815,64 de responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01885
Parecer: CJ/SG n.º 140/2021
Participes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Cedral.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01885.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 52.486,79, sendo R\$ 8.086,79 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 44.400,00 de responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 10 de junho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01689
Parecer: CJ/SG n.º 140/2021
Participes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Serra Negra.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01689.



documento
assinado
digitalmente